



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 201/2000.

Autoriza o Município a alienar bens móveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar dois ciminhões-caçamba, ano 1976 e 1979, constante do Patrimônio da Prefeitura.

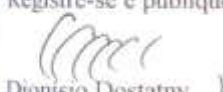
Parágrafo Único - Faz parte deste Projeto de Lei o Anexo referente ao Laudo de Avaliação e os valores atribuídos em reais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2000.


Jose Emio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-s.


Dionísio Dostatny)
Secretário da Administração